



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 042/78.-

Súmula - Cria a Comissão Municipal de Esportes e dá outras providências...

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, ARROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Esportes CME, órgão de assessoramento do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - A Comissão criada no artigo 1º desta Lei, tem como finalidade promover e orientar as atividades esportivas e esportivo-educacional do Município, bem como, administrar as praças de esportes pertencentes ao Município.

Artigo 3º - O Município dará todo o apoio técnico e financeiro ao desenvolvimento da C.M.E.

Artigo 4º - Os membros da C.M.E. são designados por decreto do Chefe do Executivo Municipal dentre cidadão que revele comprovada experiência em assuntos esportivos e estejam integrados nos meios esportivos locais.

§ 1º - O mandato dos membros da C.M.E. será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

§ 2º - O mandato dos membros da Comissão será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período de tempo.

§ 3º - A Comissão elaborará o Regimento dentro do prazo de 30 (trinta) dias à contar da data de sua instalação.

Artigo 5º - Os orçamentos anuais consignarão verbas orçamentárias específicas para a Comissão Municipal de Esportes C.M.E.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 1978.-

WALTER PINA

PREFEITO MUNICIPAL